



ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO 076/2022 - SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral-CE neste ato representada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Sr. BENEDITO DE PAULO NETO**, brasileiro, portador da matrícula nº 48.648, residente e domiciliado em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001-78, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 149, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.060-120, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Bandeira de Mello, brasileiro, portador do CPF nº ***-001.264-**, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ao Contrato nº 076/2022–SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização do **acréscimo quantitativo**, no percentual de 15% (quinze por cento), ao Contrato original nº 076/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 22022 - SEPLAG, referente a prestação de serviço de transporte



terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores da Secretaria dos Direitos Humanos e da assistência Social, por meio de táxi e por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao contrato original um total de 4.500 km (quatro mil e quinhentos quilômetros), o que representa 15% do quantitativo inicialmente contratado (30.000 km).

O valor unitário do quilômetro permanece em R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos), totalizando o acréscimo de R\$ 4,82 x 4.500 km = R\$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação dos serviços administrativos, com fundamento no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato permanece inalterada, com término previsto para 29 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral, data da última assinatura eletrônica.

BENEDITO DE PAULO NETO
Ordenador de Despesas SEDHAS
CONTRATANTE

**LUIS CARLOS BANDEIRA DE
MELLO**
Representante Legal da Contratada
CONTRATADA

**FELIPE FROTA BARROSO
FURTADO**
Coordenador Jurídico da SEDHAS
OAB/CE nº 50.109

Testemunhas:

1. _____; 2. _____.